COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 152, DE 2009

Sugere Projeto de lei para tornar a pedofilia um crime hediondo.

Autor: ONG Instituto de Apoio Popular -

IAP - PHOENIX

Relator: Deputado LUIZ COUTO

I - RELATÓRIO

Trata-se de Sugestão encaminhada pela ONG IAP-PHOENIX, propondo projeto de lei que qualifique como hediondo o crime de pedofilia, mais especificamente os artigos 213 (estupro) e 214 (atentado violento ao pudor) do Código Penal, quando agravados pela presunção de violência prevista no artigo 224, a, do mesmo Diploma Legal.

Em sua justificativa, alega que a pedofilia deve ser qualificada como crime hediondo pela repulsa social que causa, merecendo maior reprovação do Estado.

Nos termos do artigo 254, § 1°, do Regimento Interno, compete a essa Comissão a elaboração de parecer sobre a sugestão apresentada.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, observa-se que, conforme declarado à folha inicial, foram atendidos os requisitos formais previstos no artigo 2° do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa.

A pedofilia tem alcançado níveis alarmantes no País, merecendo atenção especial das autoridades e do legislador, a fim de que se possa conter essa praga que vem assolando a Nação brasileira.

Com os avanços tecnológicos, o problema tem-se agravado ainda mais, sobretudo com o uso da **internet,** utilizada pelos pedófilos como instrumento de cooptação de vítimas.

Torna-se necessário que a lei dispense um tratamento consentâneo com essa conduta monstruosa, repelida veementemente pela sociedade brasileira, que está a exigir das autoridades posturas mais rigorosas, que possam fazer frente a essas redes criminosas, cujas ramificações só têm aumentado nos últimos anos.

Entendemos que a proposta de tornar a pedofilia crime hediondo é adequada como forma de combate e punição efetiva desses crimes, tendo em vista a gravidade da conduta.

Os pedófilos, por representarem uma ameaça devastadora para a juventude brasileira, devem ser privados dos benefícios estendidos aos condenados que não apresentam alto nível de periculosidade. Não podem ficar circulando livremente pelas ruas e fazendo vítimas, enquanto a Justiça decide acerca das ações penais a eles relativas.

A impunidade nesses crimes não pode ser tolerada nem pela sociedade, nem pelas autoridades e muito menos pelo legislador, legítimo representante dos cidadãos de nosso País.

Em face desses argumentos, aprovo a Sugestão de nº 152, de 2009, nos termos do Projeto de Lei em anexo.

Sala da Comissão, em 29 de março de 2010

Deputado Luiz Couto Relator

PROJETO DE LEI Nº, DE 2010 (Da Comissão de Legislação Participativa)

Transforma em hediondo o crime de pedofilia.

> Deputad Relator